



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.880	009	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.880

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 993.261,99 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) visando atender à despesa da Secretaria Municipal de Administração - SMA, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
0401.9 - PREVIDENCIA SOCIAL  
0401.9.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL  
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
0219 - ROYALTIES - CESSÃO ONEROSA ( 587569 )

R\$ 993.261,99

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Administração - SMA, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
0401.4 - ADMINISTRAÇÃO  
0401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL  
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 420021 )

R\$ 993.261,99

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) visando atender às despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.880	010	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.880

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4022 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN  
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES  
0200 - TESOURO MUNICIPAL (553936)

R\$ 600,00

**Art. 4º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4130 - TITULAÇÃO  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 418347 )

R\$ 600,00

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) visando atender às despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001.10 - SAUDE  
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE  
4343 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0020 - GESTAO PLENA ( 587570 )

R\$ 1.485.000,00

**Art. 6º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o recurso oriundo da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.391 de 25/junho/2021 onde prevê o repasse para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.880	011

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 5.880**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 5 de novembro de 2021.



**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 68/2021  
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto  
DEx/jpd.



**LEI MUNICIPAL Nº 5.880**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 993.261,99 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) visando atender à despesa da Secretaria Municipal de Administração - SMA, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0401.9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
0401.9.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL  
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
0219 - ROYALTIES - CESSÃO ONEROSA ( 587569 ) R\$ 993.261,99

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Administração - SMA, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0401.4 - ADMINISTRAÇÃO  
0401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL  
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 420021 ) R\$ 993.261,99

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) visando atender às despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITÁRIO  
5501 - FUNDO COMUNITÁRIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4022 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN  
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 553936 ) R\$ 600,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITÁRIO  
5501 - FUNDO COMUNITÁRIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO

5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4130 - TITULAÇÃO  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 418347 ) R\$ 600,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) visando atender às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
5001.10 - SAÚDE  
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE  
4343 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0020 - GESTÃO PLENA ( 587570 ) R\$ 1.485.000,00

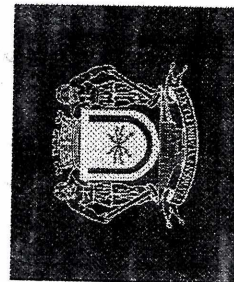
Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o recurso oriundo da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.391 de 25/junho/2021 onde prevê o repasse para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**



ANO XXVI - R\$ 0,30 - EXTRA - Nº 1770 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 5 DE NOVEMBRO DE 2021